



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO Nº 3127/2019

De 19 de março de 2019

Designa servidores compor a Procuradoria Geral e dá outras providencias.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de <u>19/03/19</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial. São José do Cerrito/SC, <u>19</u> de <u>03</u> de <u>19</u> <u>Vanessa O. R.</u>
--

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, VIII da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito, e

CONSIDERANDO QUE, segundo o inciso VIII do art. 93 da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito, compete ao Prefeito Municipal expedir decretos e atos administrativos;

CONSIDERANDO QUE, segundo o inciso IV do art. 93 da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito, compete ao Prefeito Municipal representar o município por intermédio da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO QUE, atualmente encontra-se em tramitação perante à Justiça do Trabalho e Justiça Estadual, ações tramitando contra o município;

CONSIDERANDO QUE, com esse significativo volume de processos, torna-se imperioso o agrupamento “pro tempore” de advogados que fazem da estrutura organizacional, junto à Procuradoria Geral do município, afim de atender a demanda em referência;

Por todo exposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para compor a Procuradoria Geral do município e auxiliar o Procurador Geral em seu mistér, o Sr. Fabricio Reichert, Advogado, Secretário de Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Por este instrumento, é delegado ao Sr. Fabricio Reichert os poderes inerentes de representar o município (art. 93, IV da LOM) e de representar o Procurador Geral em todas as ações de interesse do município de São José do Cerrito.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 3º - A pessoa designada no art. 1º e 2º deste decreto, exercerá suas atribuições originárias simultaneamente com as atribuições da Procuradoria Geral.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito - SC, 19 de março de 2019.


ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/___/2019

Câmara Municipal

SJC em 19/03/2019



Prefeitura Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 19/03/19
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC 19 de 03 de 19
